96 - 3.3.91.97.00.00 01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 365.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**
04.002.00.000.0000.0.000.	**DPTO DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
04.002.04.123.0003.2.109.	Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento
142 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL40.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
04.004.04.123.0003.2.015.	Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado
179 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL65.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	**SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.**
06.002.00.000.0000.0.000.	**DEP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
06.002.08.244.0006.2.023.	Auxílio para Construção de tampa de Fossa
427 - 3.3.90.32.00.00 01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**
08.003.00.000.0000.0.000.	**DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**
08.003.26.782.0013.2.043.	Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural
752 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
12.002.00.000.0000.0.000.	**DEPTO DE ESPORTES E LAZER**
12.002.27.812.0003.2.062.	Manutenção do Depto de Esportes e Lazer
916 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA35.000,00

Total Redução: 609.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de novembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.739/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 85.927,98 (Oitenta e cinco mil novecentos e vinte sete reais e noventa e oito centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DEPTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.365.0023.2.073. Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil
635 - 3.3.50.43.00.00 01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS 53.075,10

07.002.12.367.0026.2.077. Manutenção das Atividades da Educação Especial
657 - 3.3.50.43.00.00 01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS 32.852,88
Total Suplementação: 85.927,98

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1102 – FUNDEB 40% R$ 85.927,98

TOTAL R$ 85.927,98

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de novembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.740/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2021, conforme segue:

05.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0030.2.083. Manutenção do Programa de Atenção Básica
1039 - 3.3.90.34.00.00 01303 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERC... 98.000,00
1103 - 3.3.90.34.00.00 01495 OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERC. 124.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO